



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula 30.658 ficha 01 Em 04 de março de 19 88

**IMÓVEL:** TERRENO constituído de parte do lote nº 09, da quadra nº 73, do loteamento denominado VILA BALNEÁRIA, situado na -- Rua Atibaia, no perímetro urbano desta comarca.

**UM TERRENO**, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Atibaia, igual medida na linha dos fundos, por 28,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 142,50m2, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote (onde foi construída a casa nº 08 da planta, atual nº 210 da Rua Atibaia), do lado esquerdo com parte do lote nº 10 e nos fundos com parte remanescente do mesmo lote.

**CONTRIBUINTE:** 2 08 01 073 009 0007-3 Exercício de 1988.

**PROPRIETÁRIOS:** ALFONSO GALLEGO PEREZ, espanhol, comerciante, - RG nº 3.165.274-DOPS/SP, e sua mulher MARIA HELENA MIGUEL PEREZ, portuguesa, do lar, RG nº 6.691.064-DOPS/SP, portadores do CIC nº 210.308.558-20, casados sob o regime da comunhão -- universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, - residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Romério, - nº 166, no Jardim Ida.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 21.727, deste Cartório.

O Esc. Autorizado:   
 (Sandro Edmundo Toti)

*[Assinatura manuscrita]*

AV.01/30.658

Em 04 de março de 1.988.

Por requerimento firmado nesta cidade, aos 16 de janeiro de - 1988, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que no imóvel desta matrícula foi construída uma casa residencial, com a área de 73,46m2, sob o nº 07 da planta, que re  
"continua no verso"

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 30.658    | 01    |
| verso     |       |

cebeu o nº 218 da Rua Atibaia, conforme Carta de Habitação nº 687, de 06 de janeiro de 1987, certidão nº 3888/86 de 10 de setembro de 1.986, expedidas pela Prefeitura local, e CND do IAPAS nº 582091, série "A", expedida aos 16 de dezembro de 1987, pela Agência de São Vicente-SP.

**VALOR:** Cz\$ 200.000,00.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)

R.02/30.658 Em 08 de novembro de 1.988.

**TÍTULO:** VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 14 de abril de 1.987, livro 527, fls. 337, retificada e ratificada por escritura de 28 de julho de 1.988, livro 533, fls. 298, ambas do 3º Cartório de Notas da Comarca de Santos-SP, os proprietários ALFONSO GALLEG0 PEREZ, e sua mulher, MARIA HELENA MIGUEL PEREZ já qualificados, venderam o imóvel a MILTON JOSÉ MASSÊO, industrial, RG. nº 6.485.518-SSP/SP, CPF/MF. nº 680.336.728-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com JOSEFINA DOS SANTOS MASSÊO, do lar, RG. nº 10.240.655-SSP/SP, CPF/MF. nº 762.539.538-34, brasileiros, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua José Morin, nº 68.

**VALOR:** Cz\$ 158.000,00

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)

**" continua na ficha 02 "**

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

30.658

FICHA

02

Em 04 de setembro de 2.019.

## AV.03/30.658 - Praia Grande, 04 de setembro de 2.019.

Nos termos da certidão expedida em 28 de agosto de 2.019, através do Protocolo de Penhora Online: PH000283740, pelo Sr. Fabio Leal Nunes, Escrivão/Diretor da Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Processo nº 1002079-73.2016.5.02.0007, movida por KLEBER FERNANDES OLIVEIRA, CPF/MF 365.542.078-13, em face de PAULESTAC FUNDAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 54.963.863/0001-93, JOSEFINA DOS SANTOS MASSEO e MILTON JOSE MASSEO, ambos já qualificados, no valor de R\$ 9.604,16, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Milton José Masseo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 521252 de 28/08/2.019.

Selo digital nº 119768321000000018284719G

## AV.04/30.658 - Praia Grande, 12 de junho de 2020.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202005.2718.01161149-IA-790, datado de 28 de maio de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00019473920145020060, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo n.º 538653 de 28/05/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000032270520T

## AV.05/30.658 - Praia Grande, 01 de julho de 2.020.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202006.1011.01177170-IA-160, datado de 10 de junho de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP,

-

“continua no verso”

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022





# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

|           |             |
|-----------|-------------|
| MATRÍCULA | FICHA       |
| 30.658    | 02<br>VERSO |

TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10018258220165020013, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo e Josefina dos Santos Masseo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 539330 de 10/06/2020.

Selo digital nº 1197683E10000000330531202

## **AV.06/30.658 - Praia Grande, 29 de setembro de 2020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202009.1511.01316750-IA-740, datado de 15 de setembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, TRT – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10007724820165020019, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo e Josefina dos Santos Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 546443 de 15/09/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000042214920S

## **AV. 07/30.658 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202102.0408.01476543-IA-600, datado de 04 de fevereiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10015240420185020034, foi decretada a indisponibilidade de bens de Josefina dos Santos Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 558939 de 04/02/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000051591921B

**“continua na ficha 03”**

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

FICHA

30.658

03

Em 05 de abril de 2021.

## AV. 08/30.658 - Praia Grande, 05 de abril de 2021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202103.1816.01537384-IA-109, datado de 18 de março de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10006528620165020089, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo e Josefina dos Santos Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 562841 de 18/03/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000054412721P

*g e r*

## AV. 09/30.658 - Praia Grande, 11 de maio de 2021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202104.2210.01590050-IA-280, datado de 22 de abril de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10009705520165020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 565583 de 22/04/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000566649213

*g e r*

## AV.10/30.658 - Praia Grande, 26 de agosto de 2021.

Nos termos da certidão expedida em 18 de agosto de 2021, através do Protocolo de Penhora Online: PH000380814, pela Srª. Maria Carolina Goes Silva, Escrivã/Diretora da Secretaria da 89ª Vara do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo-SP, extraída dos autos da Ação de

“continua no verso”

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Finanças

MATRÍCULA  
**30.658**

FICHA  
**03**  
VERSO

Execução Trabalhista – 10006528620165020089, movida por JORGE MENDES SOBRINHO, CPF/MF 145.156.348-52, em face de MILTON JOSE MASSEO, CPF/MF 680.336.728-20, no valor de R\$ 72.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Milton Jose Masseo. Ato isento de custas e emolumentos em virtude da gratuidade processual.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 577392 de 18/08/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000064162221R

## **AV.11/30.658 - Praia Grande, 15 de setembro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202108.2314.01782159-IA-820, datado de 24 de agosto de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10005532520165020087, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 577976 de 24/08/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000065446021Q

## **AV.12/30.658 - Praia Grande, 05 de novembro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202110.0716.01855173-IA-041, datado de 08 de outubro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00017533920155020081, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Milton José Masseo e Josefina dos Santos Masseo.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 582861 de 08/10/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000693906213

Uso exclusivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande - 11/07/2022

